



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.410, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na contrapartida com recursos do tesouro municipal, para complementação na aquisição de equipamentos de material permanente conforme Proposta nº **2022.157.44418**, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, conforme **Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022**, com o objeto Van Saúde, para aquisição de Veículo destinado à frota da Secretaria de Saúde, conforme da Lei Municipal nº 5.397, de 14 de julho de 2022, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 300.0080

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada, consoante dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

559 – 3.3.9030 - Material de Consumo.....(-)R\$ 20.000,00

Fonte de Recuso: 01

Código de Aplicação: 310.000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de agosto de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de agosto de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de

**TREMEMBÉ**